



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0113.02.2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0005-06**

A(O) Câmara Municipal de Guaiúba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

18 de fevereiro de 2025

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/f3a65d2f-8dec-4f11-b623-3b06a477c4cc/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAFÉ	240.0	Unidade
TIPO: TORRADO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO, TIPO: EMBALAGEM A VÁCUO 250G			
2	AÇÚCAR	180.0	Unidade
TIPO: CRISTAL, APRESENTAÇÃO: BRANCO, ORIGEM: VEGETAL, PACOTE: 1 KG			
3	BISCOITO	96.0	Unidade
APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			
4	BISCOITO	96.0	Unidade
APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE/COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA.			



5	BATERIA 9V, ALCALINA PARA USO MICROFONE	20.0	Unidade
BATERIA 9V, ALCALINA PARA USO MICROFONE			
6	PILHA ALCALINA	36.0	Unidade
PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO)			
7	PILHA ALCALINA	24.0	Unidade
PILHA ALCALINA 1,5V AA (PEQUENA)			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 100 UNIDADES	3.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL/PRETA COM 100 UNIDADES			
9	CAPA PLASTICA -TAM FOLHA A4, PRETA P/ ENCADERNAÇÃO	200.0	Unidade
CAPA PLASTICA -TAM FOLHA A4, PRETA P/ ENCADERNAÇÃO			
10	CAPA PLASTICA -TAM FOLHA A4, TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO	200.0	Unidade
CAPA PLASTICA -TAM FOLHA A4, TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO			
11	CLIPES GRANDE 6.0 C/50 UNID.	10.0	Caixa
CLIPES GRANDE 6.0 C/50 UNID.			
12	CLIPES MEDIO 4.0 C/50 UNID.	20.0	Caixa
CLIPES MEDIO 4.0 C/50 UNID.			
13	EXTRATOR DE GRAMPOS - 15 CM AÇO	15.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPOS - 15 CM AÇO			
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50	10.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50			
15	FITA ADESIVA MARROM (GOMADA) 45X50CM	5.0	Unidade
FITA ADESIVA MARROM (GOMADA) 45X50CM			
16	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/5000UNID	10.0	Caixa
GRAMPO 26/6 - CAIXA C/5000 UNIDADES.			
17	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMA C/50 UND	5.0	Pacote
GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMA C/50 UND			
18	LIVRO PROTOCOLO	2.0	Unidade
PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, FOLHAS BRANCAS COM APROX. 56G/M2, CAPA DURA EM PAPEL OFF-SET, COM DIMENSÕES APROX. 215MMX157MM E 120G/M2.			
19	PAPEL OFICIO BRANCO - TAM A4 - RESMA 500 FOLHAS	20.0	Caixa
PAPEL OFICIO BRANCO - TAM A4 - RESMA 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS			
20	COLA BRANCA 90G	4.0	Unidade
COLA BRANCA 90G			
21	BLOCO PAPEL ADESIVO	20.0	Unidade
BLOCO PAPEL: ADESIVO TIPO: POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COR: AMARELO, 100 FOLHAS.			



22	CANETA MARCA-TEXTO	24.0	Unidade
MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA			
23	CANETA MARCA-TEXTO	24.0	Unidade
MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE			
24	PASTA AZ	50.0	Unidade
FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, 345MM X 288MM X 80MM (+/- 5%), LOMBO LARGO, CARTÃO RECICLADO, AVULSO 1.0 UNIDADE			
25	PORTA-CARIMBO	3.0	Unidade
MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: SIMPLES, CAPACIDADE: 6 CARIMBOS, COR: FUMÊ			
26	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY	2.0	Unidade
PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM C/50			
27	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY ADESIVO	2.0	Unidade
PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, AUTO COLANTE , A4, 210X297MM C/50 UND.			
28	ENVELOPE PARDO	6.0	Caixa
TAMANHO A4 (210X297) C/100			
29	MARCADOR PERMANENTE	6.0	Unidade
MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, PRETO, 2 MM			
30	TESOURA MULT USO	10.0	Unidade
EM METAL, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, COM FORMATO ANATÔMICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM.			
31	GRAMPEADOR	15.0	Unidade
MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE BORRACHA, A17			
32	ALFINETES DE FIXAÇÃO	4.0	Caixa
ALFINETES DE FIXAÇÃO PARA MURAL, TIPO TARÇA; CORES SORTIDAS C/25			
33	TINTA PARA CARIMBOS AZUL 40 ML	5.0	Unidade
TINTA PARA CARIMBOS AZUL 40 ML			
34	ALMOFADA CARIMBO N.03	5.0	Unidade
MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: N° 3, COR: PRETA/AZUL.			
35	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO ACRÍLICA A4	6.0	Unidade
PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO ACRÍLICA A4			
36	ESTILETE GRANDE 25 MM	5.0	Unidade
ESTILETE GRANDE 25 MM			
37	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO.	12.0	Unidade
PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO.			
38	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE	15.0	Unidade
EM ACRÍLICO, TRÊS COMPARTIMENTOS (UMA PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS, COR: FUMÊ.			



39	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	15.0	Unidade
HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA,			
40	PASTA SUSPensa	2.0	Caixa
TIPO MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, MEDINDO 36X24CM C/50.			
41	RÉGUA DE ALUMÍNIO	11.0	Unidade
COR: CINZA, COMPRIMENTO: 30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, MEDIDAS: 36CM X 4,5CM			
42	Ácido Muriático P/ Uso Geral Com 1000ml	12.0	Unidade
Ácido Muriático P/ Uso Geral Com 1000ml			
43	ÁGUA SANITÁRIA 1L, MULTIUSO	120.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA 1L, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORÍDIO DE SÓDIO 2,0% E 2,5% DE CLOROATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
44	Álcool Etílico Hidratado 70% - Embalagem 1 litro	24.0	Unidade
Álcool Etílico Hidratado 70% - Embalagem 1 litro			
45	Alcool gel 70%, embalagem 01 litro	24.0	Unidade
Alcool gel 70%, embalagem 01 litro			
46	Balde com alça, capacidade: 10 litros	3.0	Unidade
Balde com alça, capacidade: 10 litros			
47	Purificado de ar, spray aerossol, 400 ml	48.0	Unidade
Purificado de ar, spray aerossol, 400 ml			
48	Desinfetante 5 l	32.0	Unidade
Desinfetante 5 l, ação germicida e bactericida			
49	Desodorizador para sanitário, peso 25gr/45gr	48.0	Unidade
Desodorizador para sanitário, peso 25gr/45gr			
50	Lava louças líquido, frasco com 500ml	60.0	Unidade
Lava louças líquido, frasco com 500ml, testado dermatologicamente, frasco com 500ml, remoção gorduras e sujeiras.			
51	Lã de aço 60g, embalagem com 8 unidades	12.0	Pacote
Lã de aço 60g, embalagem com 8 unidades			
52	Esponja Limpeza	48.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.			
53	Pano flanelas, dimensões 28x48, multiuso, algodão	30.0	Unidade
Pano flanelas, dimensões 28x48, multiuso, algodão			
54	Fósforo - cx.c/40 palitos - pct.c/10 cxs.	6.0	Pacote
Fósforo - cx.c/40 palitos - pct.c/10 cxs.			
55	POLIDOR DE ALUMÍNIO	12.0	Unidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio			



56	Limpa vidros, embalagem c/500 ml. com álcool c/gatilho	12.0	Unidade
Limpa vidros, embalagem c/500 ml. com álcool c/gatilho			
57	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml.	18.0	Unidade
Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml.			
58	Luva proteção	12.0	Unidade
LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO, TIPO: AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS			
59	Lustra Moveis FR. C/200ml	12.0	Unidade
Lustra Moveis FR. C/200ml			
60	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 UNID	80.0	Pacote
TAM. 30X10/20X10 FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, BRANCO			
61	Rodo, cabo de madeira, ponta emborrachada grande 40cm	5.0	Unidade
Rodo, cabo de madeira, ponta emborrachada grande 40cm			
62	Kit Combinado (2x1), Suporte E Luva Para Rodo Limpa Vidros, Tamanho Aproximado 25 Cm	2.0	Unidade
Suporte E Luva Para Rodo Limpa Vidros, Tamanho Aproximado 25 Cm			
63	Rodo p/pia cabo de plástico	1.0	Unidade
Rodo p/pia cabo de plástico			
64	Mop esfregão giratório com balde 8l	1.0	Unidade
Mop esfregão giratório com balde 8l			
65	Sabão em barra pacote com 05 unidades	10.0	Pacote
Sabão em barra pacote com 05 unidades			
66	Sabão em pó, PCT 500g	30.0	Pacote
Sabão em pó, PCT 500g			
67	Saco para lixo 50 litros com 50 unidades	20.0	Pacote
Saco para lixo 50 litros com 50 unidades			
68	Vassoura de cerdas sintético 30cm C/Cabo	10.0	Unidade
Vassoura de cerdas sintético 30cm C/Cabo			
69	Pano de chão, medidas 40 x 62 cm	48.0	Unidade
Pano de chão, medidas 40 x 62 cm			
70	Refil sabonete liquido, embalagem 5l, antibacteriano	4.0	Unidade
Refil sabonete liquido, embalagem 5l, antibacteriano			
71	Copos descartáveis , 200 ML, COM 100 UND -(AGUA)	200.0	Pacote
Copos descartáveis , 200 ML, COM 100 UND -(AGUA)			
72	Copos descartáveis cor branca, de 50 ml pct. c/100 unids.	72.0	Pacote
Copos descartáveis cor branca, de 50 ml pct. c/100 unids.			



73	Guardanapo papel 23 x20 cm, com 50 unid., branco.	32.0	Pacote
Guardanapo papel 23 x20 cm, com 50 unid., branco.			
74	Papel toalha - folha dupla 2 rolos 60fl cada	36.0	Pacote
Papel toalha - folha dupla 2 rolos 60fl cada			
75	Filme Pvc transparente 28cmx100m	6.0	Unidade
Filme Pvc transparente 28cmx100m			
76	Pano de prato 100% algodão, tamanho: 75cm x 45cm	24.0	Unidade
Pano de prato 100% algodão, tamanho: 75cm x 45cm			
77	Tabua para legumes, tamanho pequena (19x35 cm)	1.0	Unidade
Tabua para legumes, tamanho pequena (19x35 cm)			
78	Tapetes para banheiro; dimensão 40x60cm de algodão	10.0	Unidade
Tapetes para banheiro; dimensão 40x60cm de algodão			
79	Toalha de mesa; redonda para 6 lugares	1.0	Unidade
Toalha de mesa; redonda para 6 lugares			
80	Concha	4.0	Unidade
CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 30 CM			
81	PANELA CAÇAROLA	3.0	Unidade
EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS			
82	CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES	3.0	Unidade
GARFO E FACA - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESURA. JOGO DE 24 PEÇAS, COM 12 GARFOS E 12 FACAS.			
83	Taça para agua 250 ml - material: vidro cor: transparente	24.0	Unidade
Taça para agua 250 ml - material: vidro cor: transparente			
84	Escorredor	2.0	Unidade
ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS			
85	Espremedor legume	1.0	Unidade
ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO			
86	Açucareiro	1.0	Unidade
AÇUCAREIRO, MATERIAL: CERÂMICA, CAPACIDADE: 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLHER			
87	Garrafa	5.0	Unidade
GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA PRESSÃO			
88	Prato	12.0	Unidade
PRATO, MATERIAL: VIDRO, DIÂMETRO: 27, COR: BRANCA			
89	GARRAFA TÉRMICA material: INOX ; Capacidade 1,8L	2.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA material: INOX ; Capacidade 1,8L			



1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/f3a65d2f-8dec-4f11-b623-3b06a477c4cc/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/f3a65d2f-8dec-4f11-b623-3b06a477c4cc/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo



de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Guaiúba;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Guaiúba e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://camaraguaiuba.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;



8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Guaiúba/CE, 13 de fevereiro de 2025

Iran Ricardo Gurgel Nogueira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS